# EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2026

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº 31/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 1866/2026

*Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.*

**O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3204/2023.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de dezembro de 2026, às 08h31min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

## 1. DO OBJETO:

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, conforme quantidades, descrições e valores estimados abaixo, cujas condições de fornecimento estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I): O valor total estimado da contratação é de R$ 83.743,02 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos).

| Item | Unid. | Descrição | Qtde. Mín. | Qtde. Máx. | Valor Ref. R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | UN | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | 00 | 16 | 1.832,12 | 29.313,92 |
| 02 | UN | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética | 00 | 22 | 2.474,05 | 54.429,10 |

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | | | | |

**Os aparelhos deverão ser entregues nas dependências do almoxarifado da Prefeitura Municipal, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, ou conforme orientação do fiscal da contratação. As entregas ocorrerão conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de empenho, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.**

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspúblicas.com.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

## 4. PROPOSTA

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos aparelhos ofertados, incluindo marca, modelo, descrição, características técnicas, valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de transporte, entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar que possui, em seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, atividade econômica compatível com o objeto licitado, admitindo-se atividades correlatas ou similares.

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

**b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

**5.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.1.1.** A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.3.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.3.5.** Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

## 6. VEDAÇÕES

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.[1]

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

[1] Art. 9º, § 1º.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato[2].

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

[2] Art. 48, parágrafo único.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

**8.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem[3]:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

[3] Conforme o disposto no Art. 60.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, enviados nos termos do item 3.1, todos deste Edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 13. RECURSO

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.[4]

## 14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

[4] Art. 168.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação ou assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e previstas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e observados os procedimentos estabelecidos pela Administração.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e do laudo de recebimento do fiscal da contratação.

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**17.5.** Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** Os aparelhos deverão ser entregues conforme solicitação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de empenho. As entregas poderão ocorrer conforme a necessidade da Administração, observado o quantitativo máximo registrado.

**18.2.** Os aparelhos deverão ser entregues nas dependências do almoxarifado da Prefeitura Municipal, anexo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, situado na

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno/RS, ou conforme orientação do fiscal da contratação.

**18.3.** Os custos de transporte, carga, descarga, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

**18.4.** Os aparelhos deverão ser novos, sem uso, acompanhados das unidades evaporadora e condensadora e de controle remoto sem fio, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade de refrigeração, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, filtro de ar lavável e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. A garantia mínima contra defeitos de fabricação será de 12 (doze) meses.

**18.5.** Os aparelhos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo ser substituídos pela contratada, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.6.** O transporte dos aparelhos deverá ser realizado de forma adequada e segura, observadas as características específicas dos equipamentos e as normas aplicáveis, ficando a contratada responsável por todos os custos decorrentes.

**18.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada após a entrega dos materiais, observados os procedimentos de recebimento e pagamento estabelecidos pela Administração.

**18.8.** O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, identificação dos materiais e verificação de suas condições aparentes de integridade.

**18.9.** A Administração verificará se os aparelhos entregues correspondem ao solicitado na respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, especialmente quanto à quantidade, capacidade em BTUs, tipo, ciclo, tecnologia inverter, acessórios, integridade física e demais especificações exigidas.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**18.10.** Serão recusados os aparelhos que apresentarem desconformidade com as especificações contratadas, inclusive danos, avarias, peças faltantes ou outras condições que comprometam sua utilização.

**18.11.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência quantitativa e qualitativa e a constatação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas na contratação.

**18.12.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados posteriormente, durante o prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da legislação aplicável.

**18.13.** A gestão da contratação ficará a cargo do servidor Tobias Giacomini Prevedello, Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br; e a fiscalização ficará a cargo do servidor William Fernandes Schiefelbein, Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total do contrato;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital, conforme a natureza, gravidade e extensão da infração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e as disposições legais aplicáveis, as seguintes sanções:

**a)** advertência, exclusivamente nos casos de infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** multa, que poderá ser moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável;

**b.1)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela dos aparelhos de ar-condicionado em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação quando caracterizada a inexecução;

**b.2)** multa compensatória, quando cabível, em razão da inexecução total ou parcial das obrigações, da recusa injustificada em fornecer os aparelhos solicitados ou da entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas, em percentual a ser definido no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

**21.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 12 de novembro de 2026.

| | |
|---|---|
| Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.<br>Em _____/_____/_____<br><br>Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori<br>CPF: ***.717.990-**<br>Assinado com certificado digital avançado<br>**Dra. Betina B. Sarzi Sartori**<br>**OAB/RS 56.135** | Nome: Lourenço Domingos Moro<br>CPF: ***.807.570-**<br>Assinado com certificado digital avançado<br>**Lourenço Domingos Moro**<br>**Prefeito Municipal em Exercício** |

Registre-se e Publique-se:
Em ____/___/_____

Documento assinado digitalmente em 12/11/2026 14:56:48
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/ECV7D para verificar a autenticidade.

# ANEXO II
# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS.
Secretaria de Administração e Gestão Financeira.
Necessidade da Administração: **Registro de preços** para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as secretarias municipais.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A climatização visa promover condições de conforto térmico, salubridade e eficiência no uso dos espaços físicos, além de garantir a integridade dos equipamentos que dependem de temperaturas específicas para operar de forma segura e eficaz. Foi identificada a necessidade de instalação de aparelhos de ar-condicionado que atendam tanto à função de resfriamento quanto de aquecimento do ar, garantindo o bem-estar dos usuários em diferentes épocas do ano e a preservação dos equipamentos. Para suprir essa necessidade, foi levantada a demanda por aparelhos de ar-condicionado modelo inverter, dos tipos quente e frio, com diferentes capacidades térmicas e garantia mínima de 12 meses.

A adoção desses itens justifica-se pelo impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho, no atendimento ao público e na conservação dos equipamentos e do patrimônio, contribuindo para a melhor prestação dos serviços institucionais e o atendimento aos parâmetros de segurança, conforto e normas técnicas e sanitárias.

Assim, a demanda decorre da necessidade de manutenção de ambientes adequados ao exercício das atividades institucionais, especialmente em áreas críticas como salas de exames, promovendo o interesse público ao proporcionar melhores condições de trabalho, atendimento, saúde e conservação do espaço físico e dos equipamentos.

## 2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;

**3.2.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do almoxarifado da Prefeitura Municipal, em anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, 950, Centro, ou conforme orientação do fiscal do contrato;

**3.3.** A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de empenho;

**3.4.** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/agzo3 para verificar a autenticidade.

**3.5.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;
**3.6.** O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento realizado pela Secretaria de Administração, considerando as necessidades identificadas nos setores da Administração Municipal e a previsão de atendimento das demandas durante a vigência da ata de registro de preços.

| Item | Quantidade Máxima | Medida | Descrição |
|---|---|---|---|
| **01** | 16 | Unid | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, tensão de alimentação de 220 V, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. |
| **02** | 22 | Unid | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, tensão de alimentação de 220 V, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. |

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/agzo3 para verificar a autenticidade.

**A quantidade mínima para aquisição de ambos os itens é de 0 (zero).**

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a contratações públicas e a referências de preços disponíveis, com o objetivo de identificar os valores praticados para aparelhos de ar-condicionado com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs e especificações compatíveis com a necessidade da Administração.

A pesquisa buscou obter parâmetros para a estimativa dos preços de referência, considerando as características dos equipamentos e a compatibilidade dos valores coletados com o objeto pretendido.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de **R$ 83.743,02 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos).**

| Item | Quantidade Máxima | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| **01** | 16 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, tensão de alimentação de 220 V, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | R$ 1.832,12 |
| **02** | 22 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, tensão de alimentação de 220 V, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | R$ 2.474,05 |

Vislumbra –se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor médio dos valores cotados e obtidos pela pesquisa de outros órgãos públicos.

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/agzo3 para verificar a autenticidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e dos setores da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento trará ampliação de mercado e provável economicidade.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se selecionar propostas vantajosas para a futura aquisição dos aparelhos de ar-condicionado, assegurando tratamento isonômico entre os participantes, competitividade e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

Busca-se, ainda, atender às necessidades dos setores da Administração Municipal, proporcionando condições adequadas de conforto térmico e contribuindo para a melhoria dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, com observância dos critérios de eficiência energética e sustentabilidade aplicáveis.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Administração indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esse estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas para a execução deste objeto, sendo, portanto, uma contratação autônoma.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/agzo3 para verificar a autenticidade.

Os possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição incluem o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos, os efeitos associados aos gases refrigerantes e a geração de resíduos decorrentes das embalagens. Deverão ser priorizados equipamentos com eficiência energética adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis, bem como adotadas medidas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e das embalagens.

**13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 23 de outubro de 2026.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e Gestão Financeira

Declaro:
( X ) Viabilidade da contratação
(  ) Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:00
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/agzo3 para verificar a autenticidade.

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Faxinal do Soturno/RS.
Secretaria de Administração e Gestão Financeira.
Necessidade da Administração: **Registro de preços** para aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as secretarias municipais.

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o **registro de preços** para aquisição de aparelhos de ar-condicionado, nos quantitativos descritos abaixo:

| Item | Quantidade Máxima | Descrição | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| **01** | 16 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | R$ 1.832,12 |
| **02** | 22 | Aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs/h, ciclo quente e frio, tecnologia inverter, alimentação elétrica conforme modelo ofertado, gás refrigerante de baixo impacto ambiental, controle remoto sem fio, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação, filtro de ar lavável, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO, acompanhado das unidades evaporadora e condensadora. Equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses. | R$ 2.474,05 |

**A quantidade mínima para aquisição é de 0 para ambos os itens.**

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YmRpZ para verificar a autenticidade.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, com capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias e dos setores da Administração Municipal, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A empresa contratada deverá ter aptidão técnica para fornecimento do objeto pretendido;
**4.2.** O objeto deverá ser entregue nas dependências do almoxarifado da Prefeitura Municipal, em anexo a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, rua Gaspar Martins, 950, Centro, ou conforme orientação do fiscal do contrato;
**4.3.** A entrega do objeto deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de empenho;
**4.4.** A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
**4.5.** Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Administração, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele;
**4.6.** O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com base na análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado é justificada como uma necessidade essencial para promover condições de conforto térmico aos servidores e munícipes, salubridade e eficiência no uso dos espaços físicos, além de garantir a integridade dos equipamentos que dependem de temperaturas específicas para operar de forma segura e eficaz

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YmRpZ para verificar a autenticidade.

A Secretaria de Administração indica o servidor **Tobias Giacomini Prevedello**, cargo de Coordenador de Serviços Contábeis e Financeiros, matrícula 1495-8, e-mail compras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestor do Contrato; e o servidor **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como fiscal de contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal e laudo de recebimento do fiscal do contrato.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **pregão eletrônico – registro de preço, pelo menor preço por item**, com base no artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada valor máximo de **R$ 83.743,02 (oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e dois centavos).** Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 23 de outubro de 2026.

Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**
Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes
Secretário de Administração e Gestão Financeira

Documento assinado digitalmente em 03/11/2026 16:15:31
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/YmRpZ para verificar a autenticidade.

# PARECER JURÍDICO SOBRE A LEGALIDADE DO EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2026

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade do Edital de pregão eletrônico XX/2026, sob os aspectos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 3204/2023.

Município de Faxinal do Soturno
Edital de Pregão nº XX/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo _____/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços para aquisição de aparelhos de ar-condicionado

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade do edital publicado pelo Município de Faxinal do Soturno, destinado à realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico – registro de preços, objetivando a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado, em obediência à Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e ao Decreto Municipal nº 3204/2023.

O edital em análise é fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. A citada lei, especialmente em seu artigo 1º, impõe que a licitação deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais estão sendo respeitados no presente caso.

A opção pela modalidade de pregão eletrônico, conforme o artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, é adequada, visto que se trata da aquisição de bens e serviços comuns. Segundo o artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade que visa ao melhor custo para a Administração, aumentando a competitividade.

O objeto definido no edital é claro e específico, englobando a descrição dos materiais para serem utilizados, com quantidades mínimas e máximas para cada item, o que facilita a participação dos licitantes e assegura a concorrência.

Os critérios de habilitação estabelecidos no edital estão em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei nº 14.133/2021, os quais exigem comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. A documentação exigida para a habilitação, incluindo certidões e comprovantes de inscrição, é adequada e necessária para assegurar a qualificação dos licitantes.

Os prazos para a apresentação de propostas e documentos estão adequadamente especificados, respeitando os princípios da razoabilidade e da oportunidade previstos no artigo 55 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O edital estabelece um prazo de validade das propostas de 60 dias, conforme o artigo 90, § 3º, da mesm lei.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 15:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jD6iB para verificar a autenticidade.

O edital prevê sanções administrativas (disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021) adequadas para os casos de descumprimento das obrigações, conforme estabelecido no capítulo 19 do edital, incluindo multas e a possibilidade de impedimento para licitar ou contratar com a Administração.

As condições para alteração contratual, aceitação de acréscimos ou diminuições quantitativas, e a previsão do foro para dirimir conflitos estão de acordo com o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021. É garantida a ampla participação dos interessados, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar a publicidade do certame.

Diante da análise realizada, conclui-se que o edital de licitação apresentado pelo Município de Faxinal do Soturno, está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3204/2023. Portanto, a realização da licitação é viável e legal.

Recomenda-se, no entanto, a publicação de aviso de licitação em meio oficial, assegurando a ampla publicidade, e a disponibilização de todas as informações necessárias a possíveis licitantes.

Emitido em 11 de novembro de 2026.

**Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori**
**CPF: ***.717.990-****
**Assinado com certificado digital avançado**

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 15:11:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/jD6iB para verificar a autenticidade.